

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 72/2021

Processo: 7807/2021

Matéria: PLL 18/2021

Relator: Vereadora Orquelita Salgado da Costa

Ementa: Veda a nomeação pela Administração Pública direta e indireta de Salto do Jacuí de pessoas condenadas pela Lei Federal Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Estatuto do Idoso.

Data: 27 de setembro de 2021

Autor: Poder Legislativo

Conclusão do Voto: Favorável

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 27 de setembro de 2021 e tem como objetivo vedar a nomeação pela Administração Pública direta e indireta de Salto do Jacuí de pessoas condenadas pela Lei Federal Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Estatuto do Idoso.

Análise:

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta.

Contudo, não havendo norma regulamentadora, nada obsta a apresentação do Projeto de Lei Legislativo que veda a nomeação pela administração pública direta e indireta de Salto do Jacuí de pessoas condenadas pela Lei Federal Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Estatuto do Idoso, cabendo ao plenário dispor sobre o mérito da matéria.

Conclui-se que o Projeto de Lei do Legislativo nº 18, está em condições de tramitar, conforme Orientação Técnica IGAM nº 24.463/2021.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Salto do Jacuí, em 07 de outubro de 2021.

Vereadora Orquelita Salgado da Costa

Pelas conclusões:

Vereador Altenir Rodrigues da Silva

Vereadora Cleres Maria Cavalheiro Revelante